

BPI Capitalização Empresas – Fundo Autónomo Dinâmico (Acções)

Documento de Informação Fundamental

Finalidade

O presente documento fornece-lhe a informação fundamental sobre este produto de investimento. Não constitui um elemento de promoção comercial. A informação nele contida é exigida por lei para o ajudar a entender a natureza, os riscos, os custos e os ganhos e perdas potenciais do produto, e para o ajudar a compará-lo com outros produtos.

Produto

Nome: BPI Capitalização Empresas – Fundo Autónomo Dinâmico (Acções)

Produtor: BPI Vida e Pensões, Companhia de Seguros S.A. – <http://www.bpividaepensoes.pt/>

Contactos: Para mais informações, ligue para 707 020 500 (BPI Directo) ou dirija-se a um balcão do Banco BPI ou à BPI Vida e Pensões

Supervisor: ASF – Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões

Data do Documento: 06 de setembro de 2021

Advertência: Está prestes a adquirir um produto que não é simples e cuja compreensão poderá ser difícil.

Em que consiste este produto?

Tipo: Seguro ligado a fundos de investimento coletivo

Objetivos: O BPI Capitalização Empresas é constituído pelos seguintes fundos autónomos de diferentes níveis de risco, permitindo ao investidor optar pela combinação que melhor se adapte aos seus objetivos: Defensivo, Obrigações, Taxa Fixa Alemanha, Moderado, Dinâmico (Acções), Universal (Acções) e Agressivo (Acções). O investidor pode em qualquer momento e sem qualquer custo, alterar a combinação de investimento selecionada, alterando os fundos autónomos em que investe. O objetivo do BPI Capitalização Empresas – Fundo Autónomo Dinâmico (Acções) é proporcionar ao investidor o acesso a uma carteira de ativos que procura otimizar o binómio risco/retorno através de um equilíbrio entre os investimentos em: (i) ativos de mercado monetário, obrigações de taxa fixa (máx. 80%), obrigações de taxa indexada, obrigações de taxa variável (máx. 35%) e investimentos alternativos (com um máximo de 10% em hedge funds); e (ii) ações (máx. 50%). Os diferentes instrumentos relativos a estas classes podem ser representados por títulos mobiliários, fundos de investimento mobiliário (OICVM's), ETF, instrumentos derivados (dentro dos limites legais) e outros produtos financeiros que se adequam ao risco deste perfil. O BPI Capitalização Empresas – Fundo Autónomo Dinâmico (Acções) pode investir em ativos em moeda não Euro. O retorno é determinado com base na evolução da Unidade de Conta. O valor da Unidade de Conta é calculado diariamente exceto sábados, domingos e feriados, estando ao seu valor disponível no site www.bpividaepensoes.pt. O valor a receber quer em caso de vida quer em caso de morte corresponderá ao número de Unidade de Conta em vigor multiplicado pelo respetivo valor, que está sujeito aos riscos referidos no ponto “Quais são os riscos e qual poderá ser o meu retorno?”.

Tipo de investidor não profissional ao qual se destina: Este produto destina-se a investidores que procurem a valorização do seu investimento, sem garantia nem proteção do seu capital, que estejam dispostos a manter o seu investimento pelo período mínimo recomendado de 8 anos e 1 dia, possuam conhecimento e experiência dos mercados financeiros que lhes permitam compreender os benefícios e riscos do investimento e capacidade para suportar perdas no seu investimento de acordo com o risco deste produto descrito na secção seguinte.

Prazo: Não existe data de vencimento pré-definida para o BPI Capitalização Empresas – Fundo Autónomo Dinâmico (Acções).

Quais são os riscos e qual poderá ser o meu retorno?

Indicador Sumário de Risco (ISR)



O indicador sumário de risco constitui uma orientação sobre o nível de risco deste produto quando comparado com outros produtos. Mostra a probabilidade de o produto sofrer perdas financeiras, no futuro, em virtude de flutuações dos mercados ou da incapacidade do BPI Capitalização Empresas – Fundo Autónomo Dinâmico (Acções) para pagar a sua retribuição. Classificamos este produto na categoria 3 numa escala de 1 a 7, que corresponde a uma média-baixa categoria de risco. Este indicador avalia as possíveis perdas resultantes de um desempenho futuro com um nível médio-baixo e, é improvável que condições de mercado desfavoráveis tenham um impacto na capacidade do BPI Capitalização Empresas – Fundo Autónomo Dinâmico (Acções) pagar a sua retribuição.

O prazo recomendado do investimento é de 8 anos e 1 dia. Riscos substancialmente relevantes para o produto, mas que não puderam ser devidamente tidos em consideração no Indicador Sumário de Risco:

- Risco de Conflitos de Interesse – sendo uma parte significativa dos depósitos que compõem a carteira deste produto constituídos em entidades financeiras do Grupo, poderá existir um potencial conflito de interesses. Os ativos podem ser compostos por fundos geridos por entidades que integram o Grupo CaixaBank da qual a BPI Vida e Pensões faz parte integrante. Nessa medida, potencia-se um conflito de interesses com essas entidades que poderão ter objetivos de venda nos fundos onde este produto investe. No entanto, as entidades financeiras do Grupo possuem políticas de conflitos de interesses com mecanismos eficazes destinados a evitar que os mesmos prejudiquem os interesses dos clientes que serão sempre salvaguardados.
- Risco Jurídico e Fiscal – a alteração da lei pode implicar consequências na rentabilidade do produto.

Este produto não prevê qualquer proteção contra o comportamento futuro do mercado, pelo que poderá perder uma parte ou a totalidade do seu investimento.

BPI Capitalização Empresas – Fundo Autónomo Dinâmico (Acções)

Documento de Informação Fundamental

Quais são os riscos e qual poderá ser o meu retorno? (continuação)

Cenários de Desempenho

Considerando um prémio único de 10,000 €

		1 ano	4 anos	8 anos e 1 dia ⁽¹⁾
Cenários de Sobrevivência				
Cenário de stress	Valor que poderá receber após dedução dos custos	5,193 €	7,775 €	6,978 €
	Retorno Médio Anual	-48.07%	-6.10%	-4.40%
Cenário desfavorável	Valor que poderá receber após dedução dos custos	9,340 €	9,060 €	9,094 €
	Retorno Médio Anual	-6.60%	-2.44%	-1.18%
Cenário moderado	Valor que poderá receber após dedução dos custos	10,223 €	10,819 €	11,668 €
	Retorno Médio Anual	2.23%	1.99%	1.95%
Cenário favorável	Valor que poderá receber após dedução dos custos	11,075 €	12,788 €	14,820 €
	Retorno Médio Anual	10.75%	6.34%	5.04%
Cenário de Mortalidade				
Evento segurado	Valor que os seus beneficiários poderão receber após dedução dos custos	10,223 €	10,819 €	11,668 €

⁽¹⁾Período de detenção recomendado.

Este quadro mostra o montante que pode receber ao longo dos próximos 8 anos e 1 dia (período de detenção recomendado), em diferentes cenários, pressupondo que investe 10,000 €. Os cenários apresentados ilustram qual poderá ser o desempenho do seu investimento. Pode compará-los com os cenários de outros produtos. Os cenários apresentados são uma estimativa do desempenho futuro com base na experiência do passado sobre a forma como varia o valor deste investimento, não são um indicador exato. O valor que recebe poderá variar em função do comportamento do mercado e do tempo durante o qual detém o produto. O cenário de *stress* mostra o que poderá receber numa situação extrema dos mercados e não inclui a situação em que o produto não está em condições de lhe pagar. Os valores apresentados incluem todos os custos do próprio produto. Os valores não têm em conta a situação fiscal, que pode também influenciar o montante que obterá. Sendo o investidor uma pessoa ou outra entidade residente que exerça, a título principal, atividade comercial, industrial ou agrícola, a diferença positiva entre o valor dos prémios pagos ou montantes investidos e as quantias recebidas a título de resgate, adiantamento ou vencimento de seguros e operações do ramo 'Vida' (rendimento capitalizado) a retenção na fonte de IRC, é efetuada à taxa de 25%, sobre os rendimentos obtidos considerados apenas em parte do seu valor em função do período do investimento, resultando nas seguintes taxas de retenção (cf. art. 94.º, número 1, alínea c) e número 4 do Código do IRC): 25% sempre que tenham decorrido menos de 5 anos desde a data da contratação da apólice e, em todo o caso, sempre que as entregas efetuadas na primeira metade da vigência do contrato sejam inferiores a 35% da totalidade das entregas; 20% quando tenham decorrido entre 5 e 8 anos desde a contratação e seja respeitado o requisito de 35%; 10% quando tenham decorrido mais de 8 anos desde a contratação e seja respeitado o requisito de 35%. O rendimento capitalizado concorre integralmente para o apuramento do lucro tributável do exercício em que ocorrer o resgate, adiantamento ou vencimento de seguros das operações do ramo 'Vida', sobre o qual incide IRC. A retenção na fonte, realizada nos termos supra indicados, tem natureza de pagamento por conta. À tributação final em IRC, às taxas previstas no artigo 87.º do Código deste imposto poderão acrescer as Derramas Municipais e Estaduais aplicáveis.

O que sucede se a BPI Vida e Pensões não puder pagar?

Em caso de incumprimento da sociedade emitente da apólice de seguro, BPI Vida e Pensões, S.A., o investidor tem preferência absoluta relativamente a qualquer outro crédito sobre a BPI Vida e Pensões, S.A (com exceção das despesas do processo de liquidação) sobre os ativos representativos das provisões técnicas. As perdas do montante investido neste produto não estão cobertas por mecanismos de compensação ou de garantia que permitam mitigar total ou parcialmente as perdas incorridas.

Quais são os custos?

Descrição dos custos diretos e indiretos a suportar pelos investidores

A redução do rendimento (RIY) mostra o impacto que o total dos custos pagos terá sobre o retorno do investimento que pode obter. O total dos custos inclui os custos pontuais e os custos correntes.

Os montantes aqui apresentados são os custos acumulados do próprio produto, para três períodos de detenção diferentes. Incluem eventuais penalizações por saída antecipada. Os valores pressupõem que investe 10,000 €. Os valores apresentados são estimativas, podendo alterar-se no futuro.

Tabela dos Custos durante o período de investimento, para 10,000 €	Em caso de resgate após 1 ano	Em caso de resgate após metade do período de detenção recomendado	Em caso de resgate no fim do período de detenção recomendado
Total dos Custos	187 €	749 €	1,497 €
Impacto no retorno anual (RIY)	1.87%	1.87%	1.87%

BPI Capitalização Empresas – Fundo Autónomo Dinâmico (Acções)

Documento de Informação Fundamental

Quais são os custos? (continuação)

Custos ao longo do tempo

O quadro a seguir indica:

- O impacto anual dos diferentes tipos de custos no retorno do investimento que poderá obter no final do período de detenção recomendado;
- O significado das diferentes categorias de custos.

Custos Pontuais	Custos de entrada	0.00%	O impacto dos custos a pagar quando inicia o seu investimento.
	Custos de saída ⁽²⁾	0.00%	O impacto dos custos de saída do seu investimento quando este se vence.
Custos Recorrentes	Custos de transação da carteira	0.31%	O impacto dos custos de comprarmos e vendermos investimentos subjacentes e dos custos dos fundos em que a carteira investe.
	Outros custos correntes	1.56%	O impacto dos custos em que incorremos anualmente pela gestão dos seus investimentos.
Custos Acessórios	Comissões de desempenho	n.a.	Não aplicável
	Juros transitados	n.a.	Não aplicável

⁽²⁾ É cobrada comissão de resgate de 1.00% para os reembolsos de entregas efetuadas há menos de 1 ano.

Por quanto tempo devo manter o BPI Capitalização Empresas – Fundo Autónomo Dinâmico (Acções)? Posso fazer mobilizações antecipadas de capital?

O prazo recomendado de investimento, para maximizar a eficiência fiscal, neste produto é de pelo menos 8 anos e 1 dia.

Este produto não tem um período mínimo de detenção do investimento, sendo que o desinvestimento no primeiro ano implica que o investidor suporte comissões.

Resgates Antecipados: Em qualquer altura o investidor pode solicitar o resgate total ou parcial das Unidades de Conta subscritas. A liquidação do resgate é efetuada 5 dias úteis após a data da primeira avaliação subsequente à data do pedido de resgate. Para este efeito, considera-se como data do pedido, aquela em que todos os documentos, referidos na Circular N.º 10/2009, de 20 de agosto, da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, necessários à instrução do processo, sejam entregues pelo Investidor e validados pela Companhia e se encontrem em conformidade. A Companhia tem no máximo 5 dias úteis após a data de entrega de todos os documentos para proceder à sua validação.

Como posso apresentar queixa?

As reclamações do investidor poderão ser efetuadas através de carta, e-mail, fax, formulário online, livro de reclamações, rede de distribuição ou serviço telefónico, de acordo com os procedimentos descritos em www.bpividaepensoes.pt. As reclamações do investidor são tratadas pelo Órgão designado pelo Banco BPI e sendo necessário pela BPI Vida e Pensões. Existe a possibilidade de reclamação junto da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões e da Entidade Alternativa de Resolução de Litígios (RAL), sem prejuízo do recurso aos tribunais.

Poderá ainda ser requerida a intervenção do Provedor, nos termos legais aplicáveis.

Provedor

Francisco Medeiros Cordeiro Telef. – 213 431 045
Calçada Nova de S. Francisco n.º 10 -1.º, 1200 – 300 Lisboa
Fax – 213 420 305; e-mail: provedor@provedorseguros.net

Entidade Comercializadora

Banco BPI, Gestão de Reclamações
Apartado 2231, 1106–805 Lisboa
Fax – 21 724 18 88; e-mail: gestao.reclamacoes@bancobpi.pt

Outras Informações Relevantes

Consulta de Documentação

Para mais informações, contacte-nos através do BPI Directo (707 020 500), aceda a www.bpividaepensoes.pt, dirija-se a um balcão do Banco BPI ou à BPI Vida e Pensões.

Todas as alterações efetuadas a este documento serão divulgadas no site específico para o efeito.

Enquadramento Legal

O Documento de Informação Fundamental, resulta da aplicação do Regulamento (EU) n.º 1286/2014 do Parlamento Europeu de 26 de novembro de 2014, sobre os documentos de informação fundamental para pacotes de produtos de investimento de retalho e de produtos de investimento com base em seguros (PRIIP's) e do Regulamento Delegado (UE) 2017/653 da Comissão, de 8 de março de 2017, que complementa o Regulamento supra referido.